Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2026031514000079

Nº SAPL: 0094/2026

Registrado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 5 de março de 2026 às 15:14

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772723684268_9061142e-4d01-4371-a2d7-25f337adebda

Autores:

RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MICRODRENAGEM PREVENTIVA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Fortaleza o Programa Municipal de Microdrenagem Preventiva, destinado à prevenção de alagamentos, enchentes urbanas e transtornos decorrentes do período chuvoso.

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:
I – reduzir pontos críticos de alagamento;
II – garantir maior segurança viária durante chuvas intensas;
III – prevenir danos a residências e estabelecimentos comerciais;
IV – preservar a infraestrutura urbana;
V – reduzir riscos à saúde pública, decorrentes de águas contaminadas.

Art. 3º - O Programa compreenderá, entre outras ações:
I – limpeza preventiva anual e periódica de bocas de lobo, galerias e canais;
II – mapeamento atualizado dos pontos críticos de alagamento;
III – desobstrução programada da rede de drenagem antes do período chuvoso;
IV – implantação de sistemas de drenagem sustentável, como pavimentação permeável e jardins de chuva;
V – mutirões comunitários de conscientização sobre descarte irregular de resíduos;
VI – fiscalização intensificada contra despejo de lixo em vias públicas e canais.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Mapa Municipal de Áreas Suscetíveis a Alagamentos, com atualização anual e divulgação pública.

Assinado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 05/03/2026 12:14
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772723684268_9061142e-4d01-4371-a2d7-25f337adebda

Art. 5º - O Município poderá disponibilizar canal eletrônico específico para que a população informe:

I – bueiros obstruídos;

II – pontos de alagamento;

III – despejo irregular de resíduos;

IV – riscos estruturais em galerias pluviais.

Art. 6º - O Programa deverá priorizar bairros historicamente afetados por enchentes e alagamentos, especialmente áreas de maior vulnerabilidade social.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

I – órgãos estaduais e federais;

II – universidades e centros de pesquisa;

III – associações comunitárias;

IV – empresas privadas por meio de responsabilidade social.

Art. 8º - As ações do Programa deverão ser intensificadas no período que antecede a quadra chuvosa do Município.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 10 - As despesas decorrentes correrão por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____de 2026.

RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL

Assinado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 05/03/2026 12:14
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772723684268_9061142e-4d01-4371-a2d7-25f337adebda

JUSTIFICATIVA

Fortaleza enfrenta, de forma recorrente, graves impactos decorrentes do período chuvoso, especialmente entre os meses de maior precipitação, quando diversos bairros registram alagamentos, interrupções no tráfego, danos a residências e estabelecimentos comerciais, além de riscos à integridade física da população.

Embora o Município já execute ações de manutenção da rede de drenagem, a experiência prática demonstra que a atuação predominantemente reativa — realizada após a ocorrência de alagamentos — não é suficiente para mitigar os prejuízos sociais, econômicos e estruturais enfrentados anualmente.

A presente proposta visa instituir uma política pública preventiva e permanente, estruturando um calendário sistemático de microdrenagem, com limpeza programada de bocas de lobo, galerias e canais, mapeamento atualizado de áreas críticas e monitoramento contínuo da rede pluvial urbana.

Importante destacar que grande parte dos alagamentos urbanos decorre de obstruções causadas pelo descarte irregular de resíduos sólidos, bem como da ausência de manutenção periódica em sistemas de drenagem. Dessa forma, o Programa também contempla ações educativas, participação comunitária e canal direto para comunicação de problemas pela população.

A criação do Mapa Municipal de Áreas Suscetíveis a Alagamentos permitirá ao Poder Público planejar intervenções com base em dados técnicos, priorizando bairros com histórico de recorrência e maior vulnerabilidade social, promovendo justiça territorial e racionalização de recursos públicos.

Além dos prejuízos materiais, os alagamentos geram riscos à saúde pública, favorecendo a proliferação de doenças como leptospirose, dengue e outras enfermidades associadas à água contaminada. Portanto, investir em microdrenagem preventiva representa também política de saúde pública e redução de gastos futuros com atendimentos emergenciais.

Sob o aspecto financeiro, a prevenção mostra-se mais econômica do que a

Assinado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 05/03/2026 12:14
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772723684268_9061142e-4d01-4371-a2d7-25f337adebda

recuperação de danos estruturais, indenizações e reconstruções emergenciais. Trata-se de medida de eficiência administrativa, alinhada aos princípios da economicidade e da prevenção que norteiam a gestão pública moderna.

O presente Projeto de Indicação não cria despesa imediata, mas sugere organização sistemática e planejamento estratégico das ações já desempenhadas pelo Município, fortalecendo a governança urbana e a resiliência climática da cidade.

Diante da crescente intensificação de eventos climáticos extremos e da necessidade de políticas públicas estruturadas de adaptação urbana, a instituição do Programa Municipal de Microdrenagem Preventiva representa medida necessária, urgente e de relevante interesse público.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Assinado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 05/03/2026 12:14
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772723684268_9061142e-4d01-4371-a2d7-25f337adebda

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 5 de março de 2026 às 12:14

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772723684268_9061142e-4d01-4371-a2d7-25f337adebda

Documento assinado por

RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO